

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.837/2022

(Processo Administrativo Disciplinar)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº16/2022 da Supervisão de Ensino da Secretaria da Educação, na qual apresenta o relatório sobre a ocorrência no CMEI Profª. Norma Paes Tavares de Andrade, em que a Assistente de Creche C.G.P.B, teria retirado material escolar do depósito, sem a autorização da vice-gestora C. D.S.C.P.

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o referido relatório, no dia 23/03/2022, ao tomar conhecimento que o fato teria ocorrido naquele dia, solicitou, imediatamente, a empresa SECURE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, as imagens das câmeras de segurança instaladas na escola, que abrangem os diferentes ambientes e registra a circulação de pessoas dentro das salas e no pátio interno do CMEI.

CONSIDERANDO ademais, que ao analisar as imagens gravadas pelas câmeras de segurança, foi identificado que a referida servidora abriu o armário da vice gestora, retira um objeto, possivelmente, o molho de chaves. A funcionária C. surge no corredor e entra na sala de tv, onde fica o depósito. Dirige-se ao depósito e sai com vários materiais nas mãos. Aparece saindo da sala de tv com objetos na mão, retornando à sala da vice gestora, onde coloca os materiais escolares sobre a mesa e devolve as chaves na gaveta. Pega dois sacos plásticos em cima do armário e organiza dois kits com um pacote de folhas de sulfite, uma caixa de lápis de cor e uma caixa de canetinhas, cada um, e sai da sala. Após, atravessa o pátio e entra na cozinha. Depois atravessa novamente o pátio e entra no banheiro do berçário. Em seguida, ainda com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

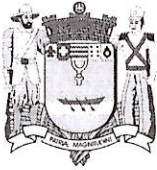
Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

os objetos na mão, sai do banheiro do berçário e entra novamente na sala de tv. De acordo com a câmera 08, fica nítido que a servidora entra no banheiro do berçário e sai com materiais escolares dentro da tampa plástica, vazada, do cesto de materiais de higiene dos alunos. Entra na sala de tv, coloca a tampa plástica com os materiais em cima dos colchonetes e coloca um urso de pelúcia em cima da tampa. Vai até a porta. Olha o pátio como se estivesse certificando-se da presença de alguém. Retorna para dentro da sala, pega os materiais e sai. Aparece na câmera atravessando o pátio, com os materiais na mão, e entra na cozinha dos funcionários, onde não há câmeras. Sai da cozinha, já sem os materiais, atravessa o pátio e entra novamente na sala de tv, arruma o bicho de pelúcia na tampa plástica que continua em cima dos colchonetes, e sai.

CONSIDERANDO, por fim, que há relatos de furto anterior, em que a servidora assumiu a autoria e tendo em vista que a vice gestora ao ser questionada, informou que os materiais em questão não foram mais localizados na Unidade Escolar.

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no caput do ***“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”*** e seus incisos ***XIII – “Ser leal as instituições a que servir”; “XIV - manter observância às normas legais e regulamentares; “XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; “*** e revelam a prática de conduta vedada prevista no ***“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”*** e seus incisos ***“II – retirar, sem prévia autorização a autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição”; “XXI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função em com horário de trabalho”,*** e podem ensejar a aplicação da pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

disciplinar de demissão constante no “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*” e seu inciso “*XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII*”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da servidora **C. G. P. B.**, matrícula ***X*X**.
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunhas a **C.D.S.C.P.**, que deverá ser ouvida oportunamente;

P. M. de Lorena, 29 de junho de 2022


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.